



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 032/95 - de 01 de junho de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 08, da quadra nº 49, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 49 (quarenta e nove), do quadro urbano, desta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade da senhora ANA LOURDES ANSILIERO MOSER, protocolado nesta Prefeitura sob nº 262/95, de 01 de junho de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 08-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com parte do lote nº 09, com a distância de: 12,50m e o azimute de 80º15'20";

Este: Confronta-se com lote 08-parte, com a distância de 24,00m e o azimute de 170º15'20";

Sul: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 12,50m e o azimute de 260º15'20";

Oeste: confronta-se com lote nº 02, com a distância de 24,00m e o azimute de 350º15'20".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 de junho de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 01 de junho de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete